PROJETO DE LEI Nº 042/23, QUIRINÓPOLIS-GO, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

"Reconhece o dia municipal da Advocacia Jovem em 25 de outubro e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, POR SEU REPRESENTANTE, APROVA, E O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituido o dia municipal da advocacia jovem, a ser comemorado, anualmente no dia 25 de outubro.

Parágrafo único. Fazem parte da advocacia jovem todos advogados com menos de 5 anos de inscrição nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de setembro de 2023.

FERNANDO MENDES NOVAES
Vereador

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação e aprovação do Plenário, o anexo PROJETO DE LEI que **RECONHECE O DIA MUNICIPAL DA ADVOCACIA JOVEM.** A advocacia jovem vem ganhando cada vez mais espaço na sociedade e é importante reconhecer sua importância no âmbito municipal. O reconhecimento dessa categoria profissional é fundamental para que sejam valorizados e incentivados a continuarem sua trajetória profissional.

O presente projeto de lei tem como objetivo instituir o dia municipal da Advocacia Jovem em 4 de setembro, data em que também se comemora o dia da democracia.

A Advocacia Jovem é uma categoria profissional que merece destaque, pois se dedica a defender os direitos e interesses dos cidadãos. Além disso, esses profissionais jovens têm um papel importante na renovação e modernização do Direito, trazendo novas ideias e perspectivas para a prática jurídica.

O poeta português Fernando Pessoa já dizia: *"tudo é difícil antes de ser fácil"*. O início da carreira na advocacia é árduo e desafiador, com poucas oportunidades e muitas responsabilidades, assim, deve o poder público reconhecer e incentivar esses jovens a continuarem investindo em suas respectivas carreiras e aprimorando seus conhecimentos como forma de servir melhor a sociedade quirinopolina.

Outrossim, é importante destacar que este projeto de lei não implica em qualquer tipo de ônus para o município, sendo apenas uma forma de reconhecimento e valorização da Advocacia Jovem.

Diante do exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, que certamente contribuirá para o fortalecimento e valorização da Advocacia Jovem no Município de Quirinópolis.

Exposto os motivos da apresentação do presente Projeto de Lei, espero contar com o apoio e voto favorável dos demais edis.

FERNANDO MENDES NOVAES
Vereador